



ANEXO III

Município de Rio Bonito do Iguazu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 59/2023 - PMRBI.

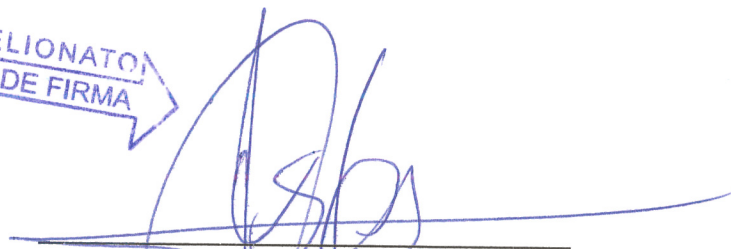
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Indicamos o Sr. GUSTAVO VINICIUS DALMINA portador da cédula de identidade nº 7.203.473-2 Órgão expedidor SSP/PR, CPF nº. 031.886.109-71 como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Laranjeiras do Sul, 08 de agosto de 2023.

TABELIONATO
REC. DE FIRMA



Gustavo Vinicius Dalmina
RG 7.203.473-2
Representante Legal



PEDREIRA DALMINA LTDA.

CNPJ. 11.769.289/0001-24

Br 277 km 457

Tel: (42) 3635 1900 / Fax: (42) 3635 4947

I.E. 90.520.897-75

Laranjeiras do Sul / Paraná

pedreiradalmina@hotmail.com



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PEDREIRA DALMINA LTDA NIRE : 41206729808 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2317142067		
NIRE (Sede) 41206729808		CNPJ 11.769.289/0001-24		Data de Ato Constitutivo 31/03/2010	Início de Atividade 27/03/2010
Endereço Completo Rodovia BR 277, Nº S/N, KM 457,, RURAL - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85301-970					
Objeto Social Mineração, Britagem e Comércio Varejista e Atacadista de Pedra Brita, Areia, Usinagem, Venda de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Transporte Rodoviário de Cargas, Exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, realiza pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento de recursos minerais no território nacional.					
Capital Social R\$ 463.300,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e trezentos reais) Capital Integralizado R\$ 463.300,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e trezentos reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
CHRISTINA DALMINA	041.050.759-85	R\$ 370.640,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
GUSTAVO VINICIUS DALMINA	031.886.109-71	R\$ 92.660,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome GUSTAVO VINICIUS DALMINA		CPF 031.886.109-71		Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação		
Data 25/10/2018	Número 20183399722	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			ATIVA Status SEM STATUS

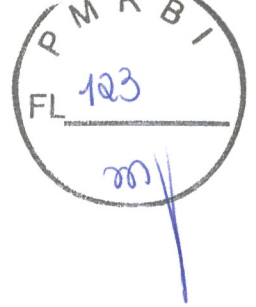
Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/08/2023, às 08:29:46 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código APEV5REH.



PRC2317142067

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

[Handwritten signatures and marks]



ANEXO V

Município de Rio Bonito do Iguçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 59/2023 - PMRBI.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Sr. Pregoeiro,

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2023 - PMRBI**, a empresa **PEDREIRA DALMINA LTDA** portadora do CNPJ sob nº 11.769.289/0001-24 com sede na Rod BR 277 Km 457, município de Laranjeiras do Sul – PR, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Laranjeiras do Sul, 09 de agosto de 2023.

Gustavo Vinicius Dalmina
RG: 7.203.473-2
Representante Legal

11.769.289/0001-24
**PEDREIRA DALMINA
LTDA**

BR 277 - Km 457
85 301-970 LARANJEIRAS DO SUL - PR

PEDREIRA DALMINA LTDA.

CNPJ. 11.769.289/0001-24

Br 277 km 457 - CP 031

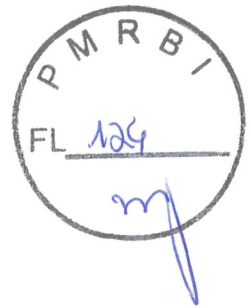
Tel: (42) 3635 1900 / 3635 4947/ 98865 0445

-
-
-

I.E. 90.520.897-75

Laranjeiras do Sul / Paraná

pedreiradalmina@hotmail.com



ANEXO VII

Município de Rio Bonito do Iguazu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 59/2023 - PMRBI.

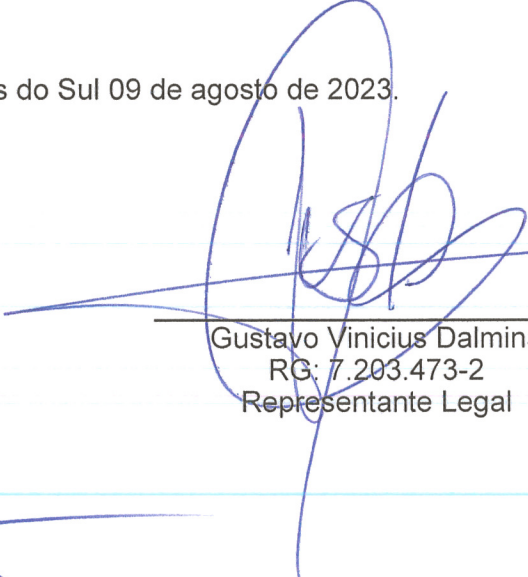
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa PEDREIRA DALMINA LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 11.769.289/0001-24 sediada à Rod BR 277 Km 457 na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06 de 14 de dezembro de 2006.

- Empresa de Pequeno Porte

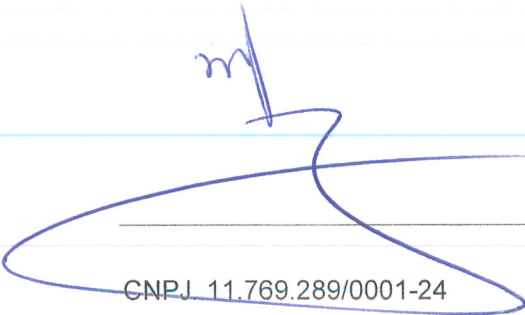
Laranjeiras do Sul 09 de agosto de 2023.



Gustavo Vinicius Dalmina
RG: 7.203.473-2
Representante Legal

11.769.289/0001-24
PEDREIRA DALMINA
LTDA

BR 277 - Km 457
85 301-970 LARANJEIRAS DO SUL - PR

PEDREIRA DALMINA LTDA.


CNPJ. 11.769.289/0001-24
Br 277 km 457
Tel: (42) 3635 1900 / 3635 4947

I.E. 90.520.897-75
Laranjeiras do Sul / Paraná
pedreiradalmina@hotmail.com


PEDREIRA DALMINA LTDA**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

NIRE: 41206729808

CNPJ/MF Nº 11.769.289/0001-24

GUSTAVO VINICIUS DALMINA, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, empresário, nascido na cidade de Cascavel – PR em data de 09 de Dezembro de 1980, portador do CPF nº. 031.886.109-71, Cédula de Identidade nº. 7.203.473-2 SSP PR, residente e domiciliado, à BR 277, KM 457, Laranjeiras do Sul- PR, CEP 85301 410 ;

CHRISTINA DALMINA, brasileira, divorciada, empresária, nascida na cidade de Cascavel – PR em data de 29 de .Dezembro de 1982, portadora do CPF nº. 041.050.759 85, Cédula de Identidade nº. 8.385.033-7 SSP PR, residente e domiciliada, cidade Marechal Candido Rondon - Pr, Rua Mato Grosso nº 888, apto 801, Centro, Cep 85.960-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome comercial de **PEDREIRA DALMINA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.769.289/0001-24, tendo sua sede e foro na Rodovia BR 277, KM 457, Laranjeiras do Sul – PR CEP 85301 410, com o seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº. 41206729808 em sessão de 31 de Março de 2010, Primeira Alteração contratual sob o nº 20109808215 em sessão de 10/11/2010, Segunda Alteração contratual sob o nº 20136381758 em sessão de 05/11/2013, resolvem alterar no que for aplicável a este tipo societário, pelas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO ESTADO CIVIL DA SÓCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Estado Civil da sócia Christina Dalmina passa a ser Casada, Conforme Certidão de Casamento Matrícula nº 08172901552017200020116000562418, em data de 12 de Janeiro de 2017, no Cartório de Registro Civil Lincon Lurklv Gomes – Marechal Candido Rondon.

ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade que atua no ramo de Mineração, Britamento e Comércio Varejista e Atacadista de Pedra Brita, Areia, Usinagem, Venda de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Transporte Rodoviário de Cargas, Exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal , interestadual e internacional altera seu objeto para **Mineração, Britagem e Comércio Varejista e Atacadista de Pedra Brita, Areia, Usinagem, Venda de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Transporte Rodoviário de Cargas, Exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal , interestadual e internacional, realiza pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento de recursos minerais no território nacional.**

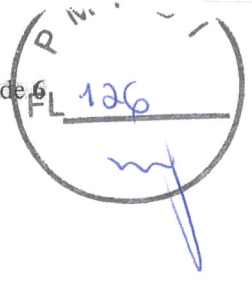
ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA EMPRESA

CLÁUSULA TERCEIRA: O endereço da empresa na Rodovia BR 277, KM 457, Laranjeiras do Sul – PR CEP 85301 410 passa a ser Rodovia BR 277, KM 457, S/N, Laranjeiras do Sul – PR CEP 85301-970.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2018 10:46 SOB Nº 20183399722.
 PROTOCOLO: 183399722 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804510054. NIRE: 41206729808.
 PEDREIRA DALMINA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 25/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**PEDREIRA DALMINA LTDA****TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

NIRE: 41206729808

CNPJ/MF Nº 11.769.289/0001-24

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO SÓCIO

CLÁUSULA QUARTA: O endereço do sócio Gustavo Vinicius Dalmina na Rodovia BR 277, KM 457, Laranjeiras do Sul – PR CEP 85301 410 passa a ser Rodovia BR 277, KM 457, S/N, Laranjeiras do Sul – PR CEP 85301-970.

**PEDREIRA DALMINA LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CNPJ/MF Nº 11.769.289/0001-24

NIRE 41206729808

Á vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social e a Primeira Alteração Contratual, no que for aplicável a este tipo societário e as cláusulas abaixo, passa a ter a seguinte redação:

GUSTAVO VINICIUS DALMINA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, nascido na cidade de Cascavel – PR em data de 09 de Dezembro de 1980, portador do CPF nº. 031.886.109-71, Cédula de Identidade nº 7.203.473-2 SSP PR, residente e domiciliado, à BR 277 KM, 457, S/N, Laranjeiras do Sul- PR, CEP 85301970 ; **CHRISTINA DALMINA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida na cidade de Cascavel – PR em data de 29 de Dezembro de 1982, portadora do CPF nº. 041.050.759 - 85, Cédula de Identidade nº 8.385.033-7 SSP PR, residente e domiciliada, cidade Marechal Candido Rondon - PR, Rua Mato Grosso nº. 888, Apto 801, Centro, CEP 85960 000.

Na qualidade de sócios representando a totalidade do Capital Social da sociedade empresária limitada que gira sob o nome comercial de **PEDREIRA DALMINA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.769.289/0001-24, tendo sua sede e foro na Rodovia BR 277, KM 457, S/N, Laranjeiras do Sul – PR CEP 85301 970, com o seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº. 41206729808 em sessão de 31 de Março de 2010, Primeira Alteração Contratual sob o nº. 20109808215 em sessão de 10/11/2010, Segunda Alteração contratual sob o nº 20136381758 em sessão de 05/11/2013, consolidam o Contrato Social e Alterações Contratuais, da sociedade atualmente em vigor, da seguinte forma:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social da sociedade inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 463.300,00 (Quatrocentos e Sessenta Três Mil, Trezentos Reais) dividido em 463.300 (quatrocentos e sessenta três mil e trezentas 1) quotas de R\$-1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2018 10:46 SOB Nº 20183399722.
PROTOCOLO: 183399722 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804510054. NIRE: 41206729808.
PEDREIRA DALMINA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



PEDREIRA DALMINA LTDA

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NIRE: 41206729808

CNPJ/MF Nº 11.769.289/0001-24

NOMES	QUOTAS	VALOR (R\$-)	PERC (%)
CHRISTINA DALMINA	370.640	370.640,00	80,00%
GUSTAVO VINICIUS DALMINA	92.660	92.660,00	20,00%
TOTAIS	463.300	463.300,00	100,00%

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA, OBJETO, SEDE E DOMICILIO.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade gira sob o nome comercial **PEDREIRA DALMINA LTDA**, com sede e foro na Rodovia BR 277, KM 457, S/N, Laranjeiras do Sul – PR CEP 85301 970, com o objeto **Mineração, Britagem e Comércio Varejista e Atacadista de Pedra Brita, Areia, Usinagem, Venda de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Transporte Rodoviário de Cargas, Exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, realiza pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento de recursos minerais no território nacional**, podendo abrir e encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através da maioria de votos.

PRAZO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado iniciando suas atividades em data de 27 de Março de 2010.

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e artigo segundo do Decreto nº. 3.708 de Janeiro de 1.919.

APLICAÇÃO DA LEI DAS SOCIEDADES ANONIMAS

CLÁUSULA QUINTA: Aplicar-se a supletivamente a esta sociedade a lei das sociedades anônimas (Lei 6.404/76) no que não colidir com o Decreto 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 e os artigos da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 aplicáveis a este tipo societário.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade é administrada pelo sócio ao qual compete o uso da firma, individualmente e a representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade sendo-lhe vedado, entretanto o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social especialmente a prestação de avais ou cauções de favor.

Parágrafo Primeiro: A administração da sociedade fica a cargo do sócio **GUSTAVO VINICIUS DALMINA**, dispensado de prestar caução, sendo a assinatura individualmente.

Parágrafo Segundo: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

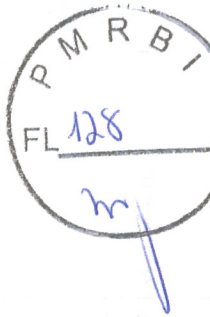


CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2018 10:46 SOB Nº 20183399722.
 PROTOCOLO: 183399722 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804510054. NIRE: 41206729808.
 PEDREIRA DALMINA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 25/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PEDREIRA DALMINA LTDA

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
 NIRE: 41206729808
 CNPJ/MF Nº 11.769.289/0001-24



Parágrafo Terceiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

EMPRESA EM FAIXA DE FRONTEIRA

CLAUSULA SÉTIMA: Devido a empresa desempenhar atividade prevista no item IV do artigo 2º no item 13.5.2 da resolução 10-2016 a mesma declara que pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) do capital pertence a brasileiros, sempre pelo menos 2/3 (dois terços) dos trabalhadores serão de brasileiros e a administração ou gerência sempre terá a maioria de brasileiros.

DA CESSÃO DAS QUOTAS

CLÁUSULA OITAVA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais ficam assegurados os direitos de preferência em igualdade de condições.

O sócio que desejar transferir ou alienar as suas quotas deverá notificar, por escrito, através de prova documental a sociedade e aos sócios remanescentes discriminando o preço, prazo, forma de pagamento para que esta ou estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência o que deverá ser feito dentro de trinta dias a contar do recebimento da notificação ou maior prazo, se estipulado pelo sócio alienante.

Parágrafo Primeiro: Terá preferência a sociedade sobre os sócios na compra das quotas que forem ofertadas, desde que esta tenha reservas de lucros no seu patrimônio líquido, limitando-se a estes valores.

Parágrafo Segundo: Se a sociedade ou os sócios, não exercerem o direito de preferência para a compra, poderá o sócio alienante transferir suas quotas para terceiros.

EXCLUSÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA NONA: Por deliberação de sócios de acordo com o artigo 1.085 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, poderão os sócios decidir pela exclusão de sócio por justa causa.

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

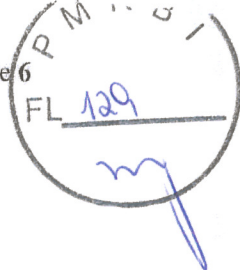
CLÁUSULA DÉCIMA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e deveres do "DE CUJUS" podendo fazer-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles ou terceiro devidamente credenciado pelos demais.

*Joseph
Geisa Bault*



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2018 10:46 SOB Nº 20183399722.
 PROTOCOLO: 183399722 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804510054. NIRE: 41206729808.
 PEDREIRA DALMINA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 25/10/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br



PEDREIRA DALMINA LTDA

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NIRE: 41206729808

CNPJ/MF Nº 11.769.289/0001-24

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA EMPRESA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de admissão, saída ou exclusão de sócio, aceita pela maioria dos sócios, a determinação do valor da empresa, se dará com base em Balanço Especial, levando no último dia do mês anterior ao ocorrido, tendo os elementos do Ativo e Passivo avaliado de acordo com os artigos 1.187 e 1.188 da lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte:

Parágrafo Único: Os bens imóveis, equipamentos e os investimentos realizados em outras empresas, deverão ser avaliados pelo seu valor de mercado.

DAS DELIBERAÇÕES E DAS REUNIÕES/ ASSEMBLÉIAS DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios se reunirão sempre que necessário ou para deliberarem sobre as situações previstas no artigo 1.071 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, respeitando as condições de convocação e quorum previstos na Lei.

Parágrafo Primeiro: As Deliberações para substituição de administradores serão tomadas pela maioria do capital social.

Parágrafo Segundo: As convocações de assembleias ou reuniões serão feitas de acordo com a Lei e enviadas aos sócios nos endereços constantes do instrumento de constituição da sociedade ou da última alteração.

Parágrafo Terceiro: Em caso de mudança ou alteração do endereço de sócio é de responsabilidade deste a comunicação á sociedade, por escrito, antes das convocações, não podendo tal situação ser utilizada como pretexto, para invalidar qualquer ato da sociedade.

Parágrafo Quarto: Deverá os sócios deliberar, no primeiro quadrimestre após o encerramento do exercício social, sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

DESIMPEDIMENTOS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte - Epp, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006

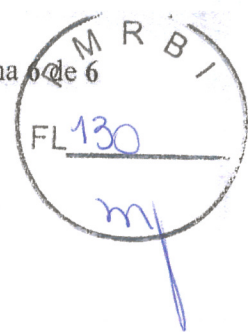
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Elege as partes o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul – PR, para dirimir, dúvidas, oriundas do presente instrumento Contratual.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2018 10:46 SOB Nº 20183399722.
 PROTOCOLO: 183399722 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804510054. NIRE: 41206729808.
 PEDREIRA DALMINA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 25/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



PEDREIRA DALMINA LTDA

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NIRE: 41206729808

CNPJ/MF Nº 11.769.289/0001-24

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas obrigando-se por si e herdeiros ao fiel cumprimento.

Cascavel, 23 de Julho de 2018

TABELIONATO
REC. DE FIRMA
COMES

GUSTAVO VINICIUS DALMINA

ELICITADO
DE FIRMA
COMES

CHRISTINA DALMINA

Testemunhas:

ROSENILDE SLUSOVSKI
RG. Nº 6.564.099-6
CPF Nº 940.845.569-04

GEISA CAROLINA LUFT
RG. Nº 12764832-8
CPF Nº 086.781.689-04



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2018 10:46 SOB Nº 20183399722.
PROTOCOLO: 183399722 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804510054. NIRE: 41206729808.
PEDREIRA DALMINA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
TABELIONATO GOMES JOEL GOMES DE ANDRADE
 tabelião

R. Ver. José Aires de Oliveira, 1073 - CEP 85301-240 - Laranjeiras do Sul/PR - Fone/Fax (42)3635-1342

Selo Digital Nº A7RG.7VZw3.fdwDd, Controle: OdcPJ.JUElg

Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: GUSTAVO VINICIUS DALMINA e CHRISTINA DALMINA. Dou fé. Emolumentos: R\$16,82 VRC 43,80, Funrejus: R\$4,20, Selo Funarpen: R\$0,80, FADEP: R\$0,84 Total: R\$22,66.

Em Testemunho _____ da

Laranjeiras do Sul - PR, 07 de agosto de 2018

16:44:02h.

PAULO CEZAR CORSO



Handwritten signature

Large handwritten signature

Handwritten signature



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2018 10:46 SOB Nº 20183399722.
 PROTOCOLO: 183399722 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804510054. NIRE: 41206729808.
 PEDREIRA DALMINA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 25/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

PEDREIRA DALMINA LTDA ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº 11.769.289/0001-24

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



GUSTAVO VINICIUS DALMINA, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, empresário, nascido na cidade de Cascavel - PR em data de 09 de Dezembro de 1980, portador do CPF nº. 031.886.109-71, Cédula de Identidade nº. 7.203.473-2 SSP PR, residente e domiciliado, à BR 277, KM 457, Laranjeiras do Sul- PR, CEP 85301 410 ;

CHRISTINA DALMINA FONTANA, brasileira, casada sob o regime de Comunhão parcial de Bens, empresária, nascida na cidade de Cascavel - PR em data de 29 de Dezembro de 1982, portadora do CPF nº. 041.050.759 85, Cédula de Identidade nº. 8.385.033-7 SSP PR, residente e domiciliado, cidade San Julian, Fazenda Guapo mo - Departamento de Santa Cruz, Bolívia.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome comercial de **PEDREIRA DALMINA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. CNPJ/MF Nº. 11.769.289/0001-24, tendo sua sede e foro na Rodovia BR 277, KM 457, Laranjeiras do Sul - PR CEP 85301 410, com o seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº. 41206729808 em sessão de 31 de Março de 2010, Primeira Alteração contratual sob o nº. 20109808215 em sessão de 10/11/2010, no que for aplicável a este tipo societário, e pelas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO NOME, ESTADO CIVIL, ENDEREÇO DA SÓCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA: O nome da sócia **CHRISTINA DALMINA FONTANA** passa a ser **CHRISTINA DALMINA**, Estado Civil passa a ser Divorciada, Conforme Certidão de Casamento com Averbação de Divórcio Matrícula nº 079848 01 55 2009 2 00096 042 0025863 12 no Livro 185 E, Folha 166/168 em data de 08 de Julho de 2011, no Cartório Esteves Santos, 4º Tabelionatos de Notas de Cascavel -PR, O Endereço passa a ser na Rua Mato Grosso nº. 888, Apto 801, Centro, na cidade de Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960 000.

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social e a Primeira Alteração Contratual, no que for aplicável a este tipo societário e as cláusulas abaixo, passa a ter a seguinte redação:

GUSTAVO VINICIUS DALMINA, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, maior, empresário, nascido na cidade de Cascavel - PR em data de 09 de Dezembro de 1980, portador do CPF nº. 031.886.109-71, Cédula de Identidade nº 7.203.473-2 SSP PR, residente e domiciliado, à BR 277 KM, 457, Laranjeiras do Sul- PR, CEP 85301.410 ; **CHRISTINA DALMINA**, brasileira, divorciada, empresária, nascida na cidade de Cascavel - PR em data de 29 de Dezembro de 1982, portadora do CPF nº. 041.050.759 -85, Cédula de Identidade nº 8.385.033-7 SSP PR, residente e domiciliada, cidade Marechal Candido Rondon - PR, Rua Mato Grosso nº. 888, Apto 801, CEP 85960 000.

Na qualidade de sócios representando a totalidade do Capital Social da sociedade empresária limitada que gira sob o nome comercial de **PEDREIRA DALMINA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. CNPJ/MF Nº. 11.769.289/0001-24, tendo sua sede e foro na Rodovia BR 277, KM 457, Laranjeiras do Sul - PR CEP 85301 410, com o seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº. 41206729808 em sessão de 31 de Março de 2010, Primeira Alteração Contratual sob o nº. 20109808215 em sessão de 10/11/2010, têm entre si justos e contratados alterar o Contrato Social e a Primeira Alteração e Consolidação Contratual, da sociedade atualmente em vigor, da seguinte forma:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social da sociedade inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$-463.300,00 (Quatrocentos e Sessenta Três Mil, Trezentos Reais) dividido em 463.300 (quatrocentos e sessenta três mil e trezentas l) quotas de R\$-1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

m

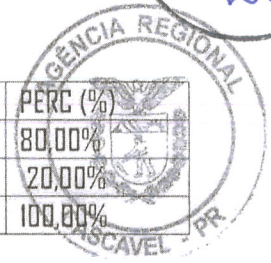
1 / 4

[Handwritten signature]

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº 11.769.289/0001-24

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



NOMES	QUOTAS	VALOR (R\$-	PERC (%)
CHRISTINA DALMINA	370.640	370.640,00	80,00%
GUSTAVO VINICIUS DALMINA	92.660	92.660,00	20,00%
TOTAIS	463.300	463.300,00	100,00%

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA, OBJETO, SEDE E DOMICILIO.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade gira sob o nome comercial PEDREIRA DALMINA LTDA ME, com sede e foro na Rodovia BR 277, KM 457, Laranjeiras do Sul - PR CEP 85301 410, com o objeto Mineração, Britamento e Comércio Varejista e Atacadista de Pedra Brita, Areia, Usinagem, Venda de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Transporte Rodoviário de Cargas, Exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, podendo abrir e encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através da maioria de votos.

PRAZO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado iniciando suas atividades em data de 27 de Março de 2010.

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e artigo segundo do Decreto nº. 3.708 de Janeiro de 1.919.

APLICAÇÃO DA LEI DAS SOCIEDADES ANONIMAS

CLÁUSULA QUINTA: Aplicar-se a supletivamente a esta sociedade a lei das sociedades anônimas (Lei 6.404/76) no que não colidir com o Decreto 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 e os artigos da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 aplicáveis a este tipo societário.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade é administrada pelo sócio ao qual compete o uso da firma, individualmente e a representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade sendo-lhe vedado, entretanto o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social especialmente a prestação de avais ou cauções de favor.

Parágrafo Único: A administração da sociedade fica a cargo do sócio: GUSTAVO VINICIUS DALMINA, dispensado de prestar caução, sendo a assinatura individualmente.

DA CESSÃO DAS QUOTAS

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais ficam assegurados os direitos de preferência em igualdade de condições.

O sócio que desejar transferir ou alienar as suas quotas deverá notificar, por escrito, através de prova documental a sociedade e aos sócios remanescentes discriminando o preço, prazo, forma de pagamento para que esta ou estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência o que deverá ser feito dentro de trinta dias a contar do recebimento da notificação ou maior prazo, se estipulado pelo sócio alienante.

Parágrafo Primeiro: Terá preferência a sociedade sobre os sócios na compra das quotas que forem ofertadas, desde que esta tenha reservas de lucros no seu patrimônio líquido, limitando-se a estes valores.

m

[Signature]

[Signature]

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº 11.769.289/0001-24

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Parágrafo Segundo: Se a sociedade ou os sócios, não exercerem o direito de preferência para a compra, poderá o sócio alienante transferir suas quotas para terceiros.

EXCLUSÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA OITAVA: Por deliberação de sócios de acordo com o artigo 1.085 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, poderão os sócios decidir pela exclusão de sócio por justa causa.

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA NONA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e deveres do "DE CUJUS" podendo fazer-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles ou terceiro devidamente credenciado pelos demais.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA EMPRESA

CLÁUSULA DÉCIMA: Em caso de admissão, saída ou exclusão de sócio, aceita pela maioria dos sócios, a determinação do valor da empresa, se dará com base em Balanço Especial, levando no último dia do mês anterior ao ocorrido, tendo os elementos do Ativo e Passivo avaliado de acordo com os artigos 1.187 e 1.188 da lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte:

Parágrafo Único: Os bens imóveis, equipamentos e os investimentos realizados em outras empresas, deverão ser avaliados pelo seu valor de mercado.

DAS DELIBERAÇÕES E DAS REUNIÕES/ ASSEMBLÉIAS DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios se reunirão sempre que necessário ou para deliberarem sobre as situações previstas no artigo 1.071 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, respeitando as condições de convocação e quorum previstos na Lei.

Parágrafo Primeiro: As Deliberações para substituição de administradores serão tomadas pela maioria do capital social.

Parágrafo Segundo: As convocações de assembleias ou reuniões serão feitas de acordo com a Lei e enviadas aos sócios nos endereços constantes do instrumento de constituição da sociedade ou da última alteração.

Parágrafo Terceiro: Em caso de mudança ou alteração do endereço de sócio é de responsabilidade deste a comunicação á sociedade, por escrito, antes das convocações, não podendo tal situação ser utilizada como pretexto, para invalidar qualquer ato da sociedade.

Parágrafo Quarto: Deverá os sócios deliberar, no primeiro quadrimestre após o encerramento do exercício social, sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

DESIMPEDIMENTOS:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração societária.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Elege as partes o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul - PR, para dirimir, dúvidas, oriundas do presente instrumento Contratual.

mj

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

PEDREIRA DALMINA LTDA ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº 11.769.289/0001-24

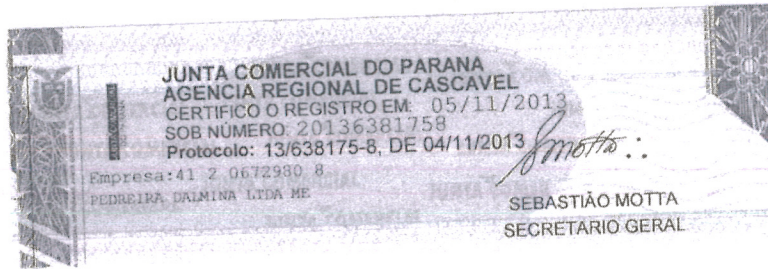
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas obrigando-se por si e herdeiros ao fiel cumprimento.

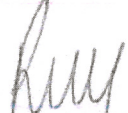
Cascavel, 03 de Outubro de 2013



GUSTAVO VINICIUS DALMINA




CHRISTINA DALMINA

Testemunhas:


RAFAEL FELIPE MAY
RG. Nº. 6.019.772 5 SSP PR


ANA CAROLINE DREHER.
RG. Nº 9325390 6 0 SSP PR

PEDREIRA DALMINA LTDA ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº 11.769.289/0001-24

NEURI DALMINA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, do comércio, natural de Campos Novos, Santa Catarina, nascido no dia 18 de Setembro de 1956, portador da Cédula de Identidade Civil nº. 7.203.469-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº. 242.271.299-15, residente e domiciliado em Marechal Cândido Rondon – PR, a Rua Mato Grosso , nº. 888, Apto 801, Centro, CEP: 85.960.000;

GUSTAVO VINICIUS DALMINA, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens., maior, empresário, nascido na cidade de Cascavel – PR em data de 09 de Dezembro de 1980, portador do CPF nº. 031.886.109-71, Cédula de Identidade nº 7.203.473-2 SSP PR, residente e domiciliado, à BR 277 KM 457, Laranjeiras do Sul- PR, CEP 85301.410 ;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome comercial de **PEDREIRA DALMINA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº CNPJ/MF Nº 11.769.289/0001-24, tendo sua sede e foro na Rodovia BR 277, KM 457, Laranjeiras do Sul – PR CEP 85301 410, com o seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41206729808 em sessão de 31 de Março de 2010, no que for aplicável a este tipo societário, e pelas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Capital Social da sociedade inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$-180.000,00 (cento e oitenta mil reais) dividido em 180.000 (cento e oitenta mil) quotas de R\$-1,00 (um real) cada uma, integralizados da seguinte forma:

NOMES	QUOTAS	VALOR (R\$-)	PERC (%)
NEURI DALMINA	144.000	144.000,00	80,00%
GUSTAVO VINICIUS DALMINA	36.000	36.000,00	20,00%
TOTAIS	180.000	180.000,00	100,00%

DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O sócio Sr. **NEURI DALMINA** integraliza o valor de R\$-250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) transferindo para a empresa os seguintes bens:

- 1- Peneira Classificadora Telsmith 6 x16 pés no valor de R\$-5.000,00 (Cinco Mil Reais).
- 2- Pá Carregadeira Caterpillar 966 R série 58 Z nº 1826 no valor de R\$-35.000,00 (Trinta e Cinco mil Reais) .
- 3- Rebitador tipo HIDROCONE 5/1/2 x 36 Marca Faço ano 1986 valor de R\$-60.000,00 (Sessenta Mil Reais) .
- 4- Usina de Asfalto Gravimétrica modelo TM 20 Marca Faço ano 1986 R\$-150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - O sócio Sr. **GUSTAVO VINICIUS DALMINA** integraliza o valor de R\$-33.300,00 (Trinta Três Mil, Trezentos Reais) transferindo para a empresa o seguinte bem:

1. Veiculo Fiat/Strada Trek Flex. Renavam 12.838.334-8, Chassi 9BD27802M97139435 , Placa BAR – 7090 pelo valor de R\$-33.300,00 (Trinta Três Mil, Trezentos Reais).

DO CAPITAL SOCIAL APÓS INTEGRALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: Em virtude da Alteração o Capital Social da sociedade inteiramente subscrita e realizada na forma prevista neste ato que era o valor de importância de R\$-180.000,00 (cento e oitenta mil reais) dividido em 180.000 (cento e oitenta mil) quotas de R\$-1,00 (um real) cada uma, passa a ser de R\$- 463.300,00 (Quatrocentos Sessenta Três Mil, Trezentos Reais) dividido em 463.300 (quatrocentos e sessenta três mil, Trezentas) quotas de R\$-1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de R\$-283.300,00 (duzentos e oitenta mil , trezentos reais), totalmente integralizado fica assim demonstrado;

NOMES	QUOTAS	VALOR (R\$-)	PERC (%)
NEURI DALMINA	394.000	394.000,00	85,00%
GUSTAVO VINICIUS DALMINA	69.300	69.300,00	15,00%
TOTAIS	463.300	463.300,00	100,00%

PEDREIRA DALMINA LTDA ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº 11.769.289/0001-24



INGRESSO DE SÓCIO

CLÁUSULA QUINTA: Ingressa na sociedade a sócia **CHRISTINA DALMINA FONTANA**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão parcial de Bens., empresária, nascida na cidade de Cascavel – PR em data de 29 de Dezembro de 1982, portadora do CPF nº. 041.050.759 -85., Cédula de Identidade nº 8.385.033-7 SSP PR, residente e domiciliado, cidade San Julian, Fazenda Guapo mo – Departamento de Santa Cruz, Bolívia.

DA RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA: O sócio **NEURI DALMINA**, que possui na sociedade 394.000 (trezentos e noventa e quatro mil) quotas de R\$-1,00 (um real) cada uma, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a sócia ingressante **CHRISTINA DALMINA FONTANA 370.640** (trezentos e setenta mil, seiscentos e quarenta) quotas no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$-370.640,00 (trezentos e Setenta Mil, Seiscentos e Quarenta Reais), totalmente integralizadas na forma prevista e as quais vende, cede e transfere pelo seu valor original, sendo que o recebimento do valor da venda será na data de 31 de janeiro de 2011, quando da quitação do valor o Sr. **NEURI DALMINA**, dará plena, rasa e geral quitação, pela presente cessão de transferência de quotas.

DA RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERENCIÁ DE QUOTAS

CLÁUSULA SETIMA: O sócio **NEURI DALMINA**, que possui na sociedade 23.360 (vinte Três Mil, Trezentos e Sessenta) quotas de R\$-1,00 (um real) cada uma, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo ao sócio **GUSTAVO VINICIUS DALMINA 23.360** (Vinte Três Mil, Trezentos Sessenta) quotas no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$-23.360,00 (Vinte Três Mil, Trezentos e Sessenta Reais), totalmente integralizadas na forma prevista e as quais vende, cede e transfere pelo seu valor original, sendo que o recebimento do valor da venda será na data de 31 de janeiro de 2011, quando da quitação do valor o Sr. **NEURI DALMINA**, dará plena, rasa e geral quitação, pela presente cessão de transferência de quotas.

DO CAPITAL SOCIAL APÓS ALTERAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: Em virtude da Alteração o Capital Social da sociedade inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$-463.300,00 (Quatrocentos e Sessenta Três Mil, Trezentos Reais) dividido em 463.300 (quatrocentos e sessenta três mil e trezentas) quotas de R\$-1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

NOMES	QUOTAS	VALOR (R\$-	PERC (%)
CHRISTINA DALMINA FONTANA	370.640	370.640,00	80,00%
GUSTAVO VINICIUS DALMINA	92.660	92.660,00	20,00%
TOTAIS	463.300	463.300,00	100,00%

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA NONA: A sociedade permanece administrada pelo sócio ao qual compete o uso da firma, individualmente e a representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade sendo-lhe vedado, entretanto o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social especialmente a prestação de avais ou cauções de favor.

Parágrafo Único: A administração da sociedade fica a cargo do sócio: **GUSTAVO VINICIUS DALMINA**, dispensado de prestar caução, sendo a assinatura individualmente.

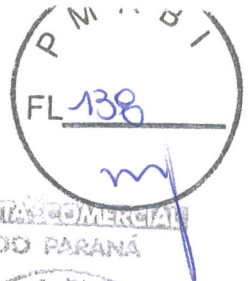
CLAUSULA DÉCIMA: A atividade da empresa que era exploração de **Mineração, Brita mento e Comércio Varejista de Pedra Brita, Areia, Usinagem, Venda de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), passa a ser de Mineração, Brita mento e Comércio Varejista e Atacadista de Pedra Brita, Areia, Usinagem, Venda de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Transporte Rodoviário de Cargas, Exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica alterado o foro de Marechal Candido Rondon – PR, para a cidade de Laranjeiras do Sul – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

PEDREIRA DALMINA LTDA ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº 11.769.289/0001-24



DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e artigo segundo do decreto nº 3.708 de Janeiro de 1.919.

DAS DELIBERAÇÕES E DAS REUNIÕES/ ASSEMBLÉIA DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Os sócios se reunirão sempre que necessário ou para deliberarem sobre as situações previstas no artigo 1.071 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, respeitando as condições de convocação de quorum previstas na Lei.

Parágrafo Primeiro: As deliberações para substituição de administradores serão tomadas pela maioria do capital social.

Parágrafo Segundo: As convocações de assembléias ou reuniões serão feitas de acordo com a Lei e enviadas aos sócios nos endereços constantes do instrumento de constituição da sociedade ou da última alteração.

Parágrafo Terceiro: Em caso de mudança ou alteração do endereço de sócio é de responsabilidade deste a comunicação à sociedade, por escrito, antes das convocações, não podendo tal situação ser utilizada como pretexto, para invalidar qualquer ato da sociedade.

Parágrafo Quarto: Os sócios deliberarão, preferencialmente, através de reuniões e/ou alteração contratual, podendo dispensar as formalidades, utilizando-se das prerrogativas previstas nos parágrafos segundo e terceiro do artigo 1.078 das 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

Parágrafo Quinto: Deverá os sócios deliberar, no primeiro quadrimestre após o encerramento do exercício social, sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

DESIMPEDIMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a administração societária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sócia ingressante declara conhecer a situação, sócia econômica, da empresa.

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

Em consequência da alteração acima e para consolidar o Contrato Social, conforme Lei 8.934/94 com as alterações introduzidas pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, no que for aplicável a este tipo societário e as cláusulas abaixo, passam a ter a seguinte redação:

GUSTAVO VINICIUS DALMINA, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, maior, empresário, nascido na cidade de Cascavel – PR em data de 09 de Dezembro de 1980, portador do CPF nº. 031.886.109-71, Cédula de Identidade nº 7.203.473-2 SSP PR, residente e domiciliado, à BR 277 KM 457, Laranjeiras do Sul- PR, CEP 85301.410 ;

CHRISTINA DALMINA FONTANA, brasileira, casada sob o regime de Comunhão parcial de Bens., empresária, nascida na cidade de Cascavel – PR em data de 29 de .Dezembro de 1982., portadora do CPF nº. 041.050.759 -85., Cédula de Identidade nº 8.385.033-7 SSP PR, residente e domiciliado, cidade San Julian, Fazenda Guapo mo – Departamento de Santa Cruz, Bolívia.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social da sociedade inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$-463.300,00 (Quatrocentos e Sessenta Três Mil, Trezentos Reais) dividido em 463.300 (quatrocentos e sessenta três mil e trezentas l) quotas de R\$-1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

NOMES	QUOTAS	VALOR (R\$-	PERC (%)
CHRISTINA DALMINA FONTANA	370.640	370.640,00	80,00%
GUSTAVO VINICIUS DALMINA	92.660	92.660,00	20,00%
TOTAIS	463.300	463.300,00	100,00%

Christina

m 3/5

17

[Handwritten signature]

PEDREIRA DALMINA LTDA ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº 11.769.289/0001-24



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA, OBJETO, SEDE E DOMICÍLIO.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade gira sob o nome comercial **PEDREIRA DALMINA LTDA**, com sede e foro na Rodovia BR 277, KM 457, Laranjeiras do Sul – PR CEP 85301 410, com o objeto **Mineração, Britamento e Comércio Varejista e Atacadista de Pedra Brita, Areia, Usinagem, Venda de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Transporte Rodoviário de Cargas, Exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional**, podendo abrir e encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através da maioria de votos.

PRAZO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado iniciando suas atividades em data de 27 de Março de 2010.

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e artigo segundo do Decreto nº. 3.708 de Janeiro de 1.919.

APLICAÇÃO DA LEI DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS

CLÁUSULA QUINTA: Aplicar-se a supletivamente a esta sociedade a lei das sociedades anônimas (Lei 6.404/76) no que não colidir com o Decreto 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 e os artigos da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 aplicáveis a este tipo societário.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade é administrada pelo sócio ao qual compete o uso da firma, individualmente e a representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade sendo-lhe vedado, entretanto o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social especialmente a prestação de avais ou cauções de favor.

Parágrafo Único: A administração da sociedade fica a cargo do sócio: **GUSTAVO VINICIUS DALMINA**, dispensado de prestar caução, sendo a assinatura individualmente.

DA CESSÃO DAS QUOTAS

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais ficam assegurados os direitos de preferência em igualdade de condições.

O sócio que desejar transferir ou alienar as suas quotas deverá notificar, por escrito, através de prova documental a sociedade e aos sócios remanescentes discriminando o preço, prazo, forma de pagamento para que esta ou estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência o que deverá ser feito dentro de trinta dias a contar do recebimento da notificação ou maior prazo, se estipulado pelo sócio alienante.

Parágrafo Primeiro: Terá preferência a sociedade sobre os sócios na compra das quotas que forem ofertadas, desde que esta tenha reservas de lucros no seu patrimônio líquido, limitando-se a estes valores.

Parágrafo Segundo: Se a sociedade ou os sócios, não exercerem o direito de preferência para a compra, poderá o sócio alienante transferir suas quotas para terceiros.

EXCLUSÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA OITAVA: Por deliberação de sócios de acordo com o artigo 1.085 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, poderão os sócios decidir pela exclusão de sócio por justa causa.

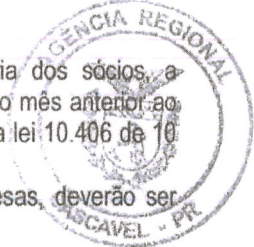
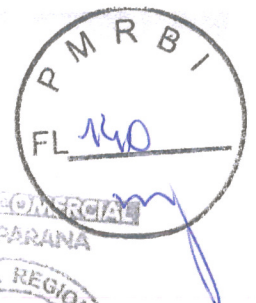
DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA NONA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e deveres do "DE CUJUS" podendo fazer-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles ou terceiro devidamente credenciado pelos demais.

PEDREIRA DALMINA LTDA ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº 11.769.289/0001-24



CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA EMPRESA

CLÁUSULA DÉCIMA: Em caso de admissão, saída ou exclusão de sócio, aceita pela maioria dos sócios, a determinação do valor da empresa, se dará com base em Balanço Especial, levando no último dia do mês anterior ao ocorrido, tendo os elementos do Ativo e Passivo avaliados de acordo com os artigos 1.187 e 1.188 da lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte:

Parágrafo Único: Os bens imóveis, equipamentos e os investimentos realizados em outras empresas, deverão ser avaliados pelo seu valor de mercado.

DAS DELIBERAÇÕES E DAS REUNIÕES/ ASSEMBLÉIAS DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios se reunirão sempre que necessário ou para deliberarem sobre as situações previstas no artigo 1.071 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, respeitando as condições de convocação e quorum previstos na Lei.

Parágrafo Primeiro: As Deliberações para substituição de administradores serão tomadas pela maioria do capital social.

Parágrafo Segundo: As convocações de assembléias ou reuniões serão feitas de acordo com a Lei e enviadas aos sócios nos endereços constantes do instrumento de constituição da sociedade ou da última alteração.

Parágrafo Terceiro: Em caso de mudança ou alteração do endereço de sócio é de responsabilidade deste a comunicação à sociedade, por escrito, antes das convocações, não podendo tal situação ser utilizada como pretexto, para invalidar qualquer ato da sociedade.

Parágrafo Quarto: Deverá os sócios deliberar, no primeiro quadrimestre após o encerramento do exercício social, sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

DESIMPEDIMENTOS:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a administração societária.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Elege as partes o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul - PR, para dirimir, dúvidas, oriundas do presente instrumento Contratual.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas obrigando-se por si e herdeiros ao fiel cumprimento.

Cascavel, 14 de Outubro de 2010



NEURI DALMINA

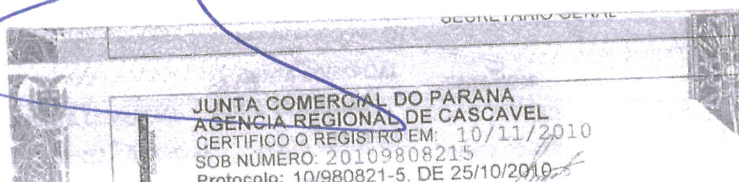

GUSTAVO VINICIUS DALMINA


CHRISTINA DALMINA FONTANA

Testemunhas:


RAFAEL FELIPE MAY
RG. Nº. 6.019.772 5 SSP PR


ANA CAROLINE DREHER.
RG. Nº 9325390.6 0 SSP PR



P
FL 191
m

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE PEDREIRA DALMINA LTDA

NEURI DALMINA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, do comércio, natural de Campo Novos, Santa Catarina, CPF nº 242.271.299-15, CI nº 7.203.469-4 da SSP-PR., residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 888 Apto.801 centro, de Marechal Cândido Rondon, Paraná, CEP 85.960-000.

GUSTAVO VINICIUS DALMINA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 09.12.1980 do comércio, residente e domiciliado na BR 277 Km.457 em Laranjeiras do Sul, CEP 85.301.410, Paraná, CI nº 7.203.473-2 da SSP-PR., CPF nº 031.886.109-71 natural de Cascavel, Paraná.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial de **PEDREIRA DALMINA LTDA**, e terá sede e domicílio na BR 277 Km 457 imóvel rural 24 do Bloco 03 e 45 do Bloco 01 do imóvel denominado Fazenda Laranjeiras, de Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP 85.301-410, Brasil.

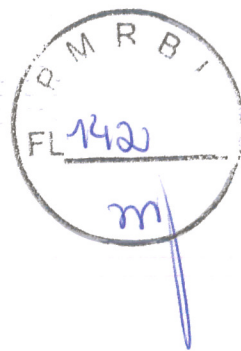
2ª O capital social será de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) dividido em 180.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real), integralizadas neste ato a vista em moeda corrente nacional pelos sócios:

NEURI DALMINA, 144.000 quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada, no valor de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais), sendo integralizados neste ato a vista em moeda corrente do país.

GUSTAVO VINICIUS DALMINA, 36.000 quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada, no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) integralizados neste ato a vista em moeda corrente nacional.

3ª O objeto social será de mineração, britamento e comércio varejista de pedra brita, areia, usinagem, venda de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente).

m



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE
PEDREIRA DALMINA LTDA**

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 27 de março de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá a **GUSTAVO VINICIUS DALMINA**, cabendo-lhe também o uso da denominação social, com poderes e atribuições de **administrador**, autoriza o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE PEDREIRA DALMINA LTDA

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

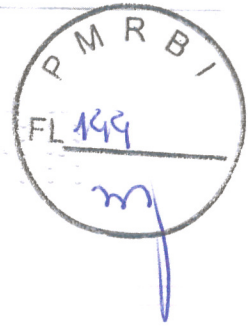
11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

3



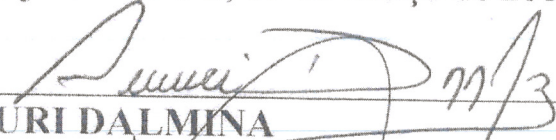
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE PEDREIRA DALMINA LTDA

14ª A sociedade poderá participar de outras empresas ou sociedades, como sócia, acionista ou quotista.

15ª Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

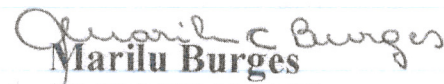
Laranjeiras do Sul, 19 de março de 2010


NEURI DALMINA


GUSTAVO VINICIUS DALMINA

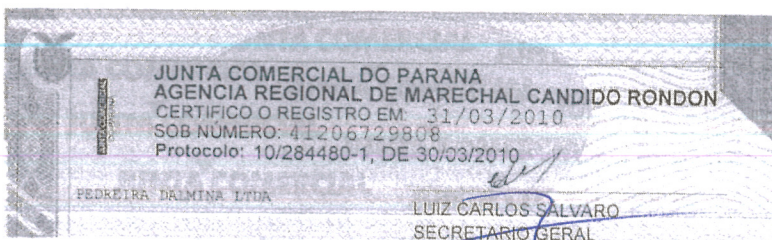
TESTEMUNHAS:



Firmino Peters
CI nº 1000515931-RS


Marilu Burges
CI. Nº 3.092.021-2 PR.

ELABORADO POR:

FIRMINO PETERS
Rua Paraíba, 853
M. C. Rondon - PR. Fone 254-1888
Contador PR-02248BIO-3
CPF 210 298 226 74




4